



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2012, ÀS 14Hs

LOCAL: SALA DA DIREÇÃO, AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733

1. PREÂMBULO

1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu Diretor, Antonio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto 4.884 de 10/06/2009 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 040/2010-D, de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como deste edital, torna público aos interessados que se encontram abertas no Setor de Licitações da Faculdade, as inscrições para a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, destinada a **EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS EM REGIME DE PERMISSÃO DE USO E FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS IN LOCU**, com realização de Licitação às **14hs** do dia **11 de junho de 2012**, na sala de reuniões da Direção, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, para obtenção de proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 37, Inciso III da Lei 15.608/2007.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto outorga, em regime de **concessão de uso**, da área física de 30 m² para exploração dos serviços de FOTOCÓPIAS e **FORNECIMENTO, in locu**, de fotocópias e afins, para a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, localizada à Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – CEP 87303-100 – Campo Mourão – Pr.

2.2 O valor mínimo do aluguel mensal fica estipulado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

2.3 A quantidade mínima de cópias fica estipulado em 125.000 cópias anuais para o valor estimado de R\$ 16.000,00 (valor de referência para estimativa de consumo durante 12 meses).

2.3.1 Da quantidade de cópias proposta pela empresa será extraído o valor unitário de cada fotocópia [(16.000/125.000 (mínimo))] o qual servirá de referência para o fornecimento pelo período de 12 meses.

2.4 Os equipamentos mínimos necessários e demais condições para funcionamento da central de fotocópias encontram-se relacionados no ANEXO I;

2.5 - O funcionamento é obrigatório nos dias úteis, no horário das 7h30min. às 11h30min, das 13h30min às 23h, e aos sábados das 8h às 11h30min.

2.6 O funcionamento durante o período de recesso e férias acadêmicas ficará condicionado ao horário de expediente da FECILCAM.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

3. PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de exploração do serviço objeto da presente certame é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato (ANEXO XI); podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

3.2 Os períodos para visita técnica das instalações físicas deverão respeitar os seguintes dias e horários como segue:

09/05 à 05/06/12, sempre das 08hs às 11h30min e das 13h30 às 16h30min.

4. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo I), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.

4.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.

4.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

4.4 O proponente deverá entregar os documentos exigidos em dois envelopes, sendo Envelope “A” (Proposta) e “B” (Habilitação) respectivamente, no Setor de Protocolo da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – CEP 87303-100 – Campo Mourão – Paraná, impreterivelmente até às 10 horas do dia 11 de junho de 2012, mediante protocolo;

4.5. Se por qualquer circunstância, no dia acima assinalado não houver expediente, a data limite fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora e local;

4.6. A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados respectivamente com as letras “A” e “B”. Os envelopes deverão conter, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) razão social da empresa proponente;
- b) Identificação do Edital e respectivo envelope (A ou B)

À

**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO FECILCAM
CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – CPL - PROCESSO Nº 12.227/12
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO**



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

PROPONENTE (NOME COMPLETO

À

**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO FECILCAM
CONCORRÊNCIA N.º 02/2012 – CPL - PROCESSO Nº 12.227/12
ENVELOPE “B” — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.6.1 O envelope “A” terá o subtítulo: PROPOSTA DE PREÇO

4.6.2 O envelope “B” terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.6.3. Em hipótese nenhuma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos envelopes ou, ainda, a correção do que constar nos documentos ou propostas. Poderá, porém, o proponente desistir oficialmente da licitação, antes da abertura do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO), sendo então seus envelopes devolvidos fechados e intactos.

4.6.4. Os documentos deverão ser, no caso de fotocópias, autenticadas por tabelião de notas ou por servidor membro da Comissão de Licitação desta Faculdade.

4.7 O envelope “A” deverá conter:

4.7.1. Proposta datilografada ou impressa, em 01 (uma) via devidamente assinada, na qual deverá estar indicado, **obrigatoriamente**:

4.7.1.1 - Os preços e quantidades para a execução dos serviços cotados, considerando o valor MÍNIMO MENSAL a ser pago PELO ALUGUEL (R\$ 350,00) E QUANTIDADE DE CÓPIAS A SER OFERECIDA ANUALMENTE PELO VALOR DE R\$ 16.000,00 (MÍNIMO DE 125.000 cópias).

4.7.1.2 Relação dos equipamentos que serão utilizados pelo proponente, informando o estado de conservação dos mesmos, conforme especificado no ANEXO I, e os serviços que serão disponibilizados;

4.7.2 As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.7.3 As propostas deverão considerar o prazo de 12 (doze) meses para a realização dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato.

4.7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixem de apresentar as propostas no modelo indicado, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

4.7.5 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital;
- b) Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Assumiu integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos combustíveis.

4.7.6 As características técnicas do(s) objeto(s) licitado(s) não poderão ser inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.

4.7.7 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.

4.7.8 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

4.7.9 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (e-mail).

4.8. O envelope “B” deverá obrigatoriamente conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para pessoas jurídicas;
- b) Prova de Quitação com a Fazenda Federal
- c) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social, (INSS) que deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (C.N.D.);
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- g) Declaração de Visita Técnica (ANEXO XII);
- h) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXVIII, at. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (anexo V);
- i) Declaração de Inidoneidade (ANEXO X);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (ANEXO IX);
- m) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (ANEXO VI);
- n) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO VII);
- o) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (ANEXO VIII).

4.8.1 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

4.8.2 no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

4.8.3 as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.8.4 havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

4.8.5 a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.8.6 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

4.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “A” (PROPOSTA) E “B” (HABILITAÇÃO)).

5.1. *No dia 11 de junho de 2012, ÀS 14 HORAS, em reunião pública na sala de reuniões da direção da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, o Presidente ou um dos membros da Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA), para apreciação e análise recíproca dos licitantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão;*

5.2 *Após rubricados os envelopes, a Comissão designada procederá abertura dos envelopes “A” e selecionará a melhor proposta, e na seqüência abrirá o envelope*



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

“B” daquele que fez a melhor oferta e, estando este com a documentação regularizada será o vencedor. Caso o primeiro não esteja com a documentação em ordem procederá da mesma forma com os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, até encontrar o vencedor final.

5.3 A Comissão designada procederá ao exame da documentação apresentada, sendo inabilitado o licitante que não atue no ramo do objeto pretendido e cuja documentação for considerada em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.4. A Comissão decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando na ata respectiva e dando ciência de sua decisão aos licitantes inscritos e presentes.

5.5. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito, suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, desde que não haja desistência dos licitantes do prazo recursal;

5.5.1. Ocorrendo desistência **expressa** (ANEXO IV) por parte de todos os licitantes, do direito de interpor recurso quanto à habilitação, o que constará em ata, a Comissão de licitação procederá, na mesma reunião, a abertura dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO), dos proponentes habilitados;

5.5.2. Não ocorrendo desistência expressa do prazo de recurso quanto à habilitação, a abertura dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO) será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada aos licitantes, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. A Comissão verificará a Declaração de Visita, conforme ANEXO VI, na qual a licitante declara que visitou o espaço físico disponibilizado pela FECILCAM.

5.7. Aos licitantes inabilitados, serão devolvidos intactos os envelopes “B” (Documento de Habilitação), após apreciação dos eventuais recursos.

5.8. A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar de fase subsequentes da licitação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 94 da lei 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

6.1. Ficará impedido de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA).

6.2. Os recursos, por escrito, serão dirigidos ao Senhor Éder Rogério Stela, Presidente da Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, devidamente protocolizados, que, ao recebê-los, solicitará à Comissão a instrução do mesmo e a notificação dos demais licitantes;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

6.3. Os demais licitantes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão, para impugnação do recurso;

6.4. Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para os licitantes se manifestarem, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar maior pontuação será considerado o vencedor nesta primeira etapa.

7.2 A Apuração da pontuação, mencionada no item anterior, será obtida da seguinte forma:

A) Valor mensal do aluguel x 12 x 0,20 = xxx pontos

B) Quantidade de cópias x, 0 80 = xxx pontos

Pontuação total: xxx pontos (soma de A + B)

Obs: Para o cálculo, serão observados 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (1,0000)

7.3 Na seqüência será aberto o envelope “B” do vencedor para averiguar a referida “Documentação de Habilitação” exigida no item 4.8 do Edital . Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passaremos para a abertura do envelope “b” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.

7.2 O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.

7.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

7.4 Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

7.5 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.

7.8 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

7.9 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

7.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam a todas as exigências do presente Edital;
- b) Que não estiverem assinadas, as rasuradas e de interpretação dúbia, bem como aquelas que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- c) Que ofertarem valor de aluguel mensal inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- d) que apresentarem quantidade de cópias inferior a 125.000 para o valor estimado de R\$ 16.000,00.

7.11 Em caso de ocorrência de empate na pontuação, a Comissão realizará o sorteio como forma de definir o vencedor.

7.12 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Art.150 da Lei 15608/07

8. DA FORMA DE EXPLORAÇÃO E FORNECIMENTO

8.1. Uma vez homologado o resultado da presente Licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa que tenha sido classificada em 1º lugar será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comparecer no Setor de Licitações da Faculdade, para assinatura do Contrato de Permissão e Fornecimento de Cópias, conforme minuta constante do ANEXO V, para o início imediato das atividades na FECILCAM;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

8.2. No caso de não atendimento ao disposto no item anterior, incorrerá a empresa, a critério da Faculdade, em multa correspondente ao valor de 10% do valor total do contrato, além das demais penalidades previstas nos artigos 108, parágrafo quarto e art. 154, Incisos I a IV da Lei 15.608/07, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos;

8.3 Os serviços serão explorados sob a forma de permissão **a título precário**, mediante **Contrato de Permissão e Fornecimento** assinado pela Faculdade/Permitente e pelo vencedor do certame.

8.4. O contrato a ser celebrado com o vencedor da Licitação será regido pelos preceitos do Direito Público, em especial pelas Leis 8.666/93, 8.987/95 e Lei Estadual Nº 15.608/07, demais disposições pertinentes.

9. FORMAS DE PAGAMENTOS

9.1 O pagamento do aluguel será efetivado mensalmente pelo proponente, vencedor da licitação, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

9.2 O pagamento referente às cópias fornecidas pelo proponente, vencedor da licitação, será pago mensalmente pela Faculdade Estadual de Ciências Letras de Campo Mourão – FECILCAM, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

9.2.1 Para efetivação do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao setor Financeiro da FECILCAM os seguintes documentos:

- a) Mapa contendo a quantidade de cópias efetuadas e respectivas requisições, encaminhadas até o 2º dia útil.
- b) Certidões negativas das receitas: federal, estadual, municipal, FTGS e INSS

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 Reserva-se à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, o direito de revogar ou anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão e assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e seus anexos (I a XII) são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

11.2. A apresentação de proposta a presente Licitação fará prova de que o proponente:



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obtiveram expressamente da Faculdade todas as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital.
- c) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.3. O foro competente para dirimir questões emergentes da presente Licitação ou dos contratos ou compras dela resultantes, é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná. A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir a Comissão de Licitação da Faculdade, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, no seguinte endereço:

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, Setor de Licitações, Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro Fone/Fax: 044 3518-1880 – ramal 810.

Campo Mourão, 07 de maio de 2012.

Antonio Carlos Aleixo
Diretor-Decreto 4884 de 10/06/09

Eder Rogério Stela
Presidente CPL
Portaria 040/2010-D



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO I
CONCORRÊNCIA 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

PROJETO BÁSICO

1- ÓRGÃO: FECILCAM

2. TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA 02/2012-CPL – PROCESSO Nº 12.227/12

3- CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Concessão de exploração e uso e Fornecimento de fotocópias.

<p>4- Área Demandante: FECILCAM – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão</p>
<p>5- Orçamento: A Empresa Concessionária, fornecerá Fotocópias a FECILCAM nas condições da proposta comercial e o referido pagamento será efetuado, observada a reserva orçamentária na seguinte rubrica: 45.46.4133.0008.3390-3904</p>
<p>6- Objeto: Concessão de uso de instalações no pátio da FECILCAM, para exploração de serviços de Fotocópias, Impressões, Plastificações, Encadernações.</p>
<p>7 – Justificativa A indiscutível necessidade em deixar disponível este serviço já que há grande demanda por fotocópias, tanto por parte dos serviços administrativos internos do Câmpus quanto da comunidade universitária.</p>
<p>8 – Resultados esperados: Atendimento satisfatório à comunidade universitária com os serviços elencados.</p>
<p>9 – Exigências 01. Técnico responsável pelas fotocopadoras; 02. Atendentes, ou pelo menos um a cada turno (manhã, tarde e noite) 03. Máquinas fotocopadoras com capacidade mínima para 90.000 cópias/mensais; 04. 01 Computador; 05. 01 impressora a laser configurada em rede;.</p> <p>06.Horário de atendimento : Segunda à Sexta-feira – das 7h30min às 11h 45min e das 13h 30min às 23h Sábados: das 8h às 12h.</p> <p>07. Uso de uniformes e crachás de identificação; 08. Quadro informativo de preços e prazos de entregados serviços; 09. Quadro informativo do horário e período de atendimento; 10. Existência de um fiscal (servidor do campus) para a fiscalização mensal da qualidade dos serviços prestados, bem como da qualidade do atendimento; 11. Só poderão ser comercializados produtos pertencentes ao ramo de atividade tais como: fotocópias em geral, impressão, encadernação e material escolar de uso acadêmico. 12. Vedado a sublocação ou transferência da concessão de uso; 13. Quadro informativo de que os serviços prestados são terceirizados; 14. Atendimento à legislação trabalhista. 15 – Preço comercializado pela fotocópias não deverá ser superior aos praticados no mercado.</p>
<p>10- Benefícios:</p>



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

Instalações com aproximadamente 30 metros quadrados;
Energia Elétrica inclusa no valor do aluguel;
Ponto de Internet ;
Vistoria técnica por parte da empresa, no prazo de uma (1) semana antes da licitação para verificar instalações e apresentar mapa ou croqui dos equipamentos a serem utilizados;
Comunidade acadêmica com um numero aproximado de 2500 pessoas para atendimento;
Media de copias / mês para terceiros: 100.000. (Obs. informações dos prestadores deste serviço próximo da Fecilcam).

11 – Período:

12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais dois 12 meses.

12 – Local de Realização:

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM).



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

CONCORRÊNCIA 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, **(nominar e qualificar a empresa proponente)**, representada por **(nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente)**, credencia o sr.(a) **(nomear e qualificar o(a) credenciado(a))**, a quem confere poderes para representá-la na Licitação CONCORRÊNCIA nº 02/2012-FECILCAM, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas a mencionada Licitação, fazer impugnação, oferecer recursos e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório, inclusive substabelecer.

Campo Mourão de..... de 2012

.....
assinatura

nome:

RG

CPF



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

CONCORRÊNCIA 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO III -

Proposta Comercial (MODELO)

Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA. **Tipo:** Melhor oferta por pontuação.

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____
Tel Fax:(_____) _____ **E-mail:** _____
Tel: _____ **Celular:**(_____) _____
Endereço: _____

item	descrição	valor
A	Proposta mensal para pagamento de aluguel pelo período de 12 meses	MÍNIMO R\$ 350,00

item	descrição	quantidade
B	Proposta para fornecimento anual de fotocópias pelo valor de R\$ 16.000,00.	MÍNIMO 125.000 CÓPIAS

Obs: valor unitário por fotocópia: R\$

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos as quantidades e valores acima para o período de 12 meses com validade da proposta de 60 dias.

Relação de equipamentos	Estado de conservação	Serviços disponibilizados
Xxxxxxxx	Xxxxxxxx	Xxxxxxxx

Campo Mourão, _____, _____ DE 2012

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF: _____



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

CONCORRÊNCIA 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão. A proponente abaixo assinada, participante da Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93 e Lei Estadual Nº 15.608/07, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Campo Mourãode.....de 2012

Assinatura

CPF

RG

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

CONCORRÊNCIA 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 02/12, Processo n.º 12.227/12, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

CONCORRÊNCIA 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/12, Processo n.º 12.227/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

CONCORRÊNCIA 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 02/12, Processo nº 12.227/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão,.....de.....de 2012.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 - Processo Nº 12.227/12

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 02/12, Processo Nº 12.227/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – Processo Nº 12.227/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO X

À Comissão de Licitação da FECILCAM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 02/2012, processo nº 12.227/12 instaurado pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2012

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G : _____

C.P.F : _____



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO E FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS *IN LOCU*

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes n.º 733, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Antonio Carlos Aleixo portador do CPF nº 544.114.919-15 a seguir denominada CONCESSIONÁRIA / CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, N.º...., município de Campo Mourão, Estado **Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nºe RG nº, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 15.608/07, e subsidiariamente lei 8666/93 de 21/06/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA 02/2012**, pelos termos da proposta da contratada datada de .../.../2012 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Outorga de Permissão, o uso de área física de 30 m² para exploração de serviços de fotocópias e fornecimento de fotocópias para o expediente da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – CEP 87303-100 – Campo Mourão – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Em razão da sua própria natureza jurídica, a Permissão é dada a título precário, pelo prazo de 12 meses, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, sendo prorrogável para mais 12 (doze) meses, ficando reservado à CONCEDENETE / CONTRATANTE, o direito de revogá-la a qualquer momento, por interesse administrativo ou por descumprimento, da parte da CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas do presente CONTRATO, sendo a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA comunicada por escrito, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias para liberar o imóvel e demais instalações, levando consigo os móveis, equipamentos máquinas e utensílios de sua propriedade, permanecendo intactos o imóvel e instalações da CONCESSIONÁRIA /CONTRTADA.

Parágrafo Primeiro.

Após o término da vigência do presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO e



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

FORNECIMENTO, a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupação e entrega do imóvel objeto da presente CONCESSÃO, retirando todos os bens de sua propriedade.

Parágrafo Segundo.

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA não poderá ceder, sublocar ou transferir a terceiros, seja a que título for, a Permissão objeto do presente Termo, nem desvirtuar a finalidade a que se destina, sob pena de revogação, oportunizando nova chamada de interessados à Permissão, através de Licitação Pública. Ocorrendo a revogação deverá a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal feita pela CONCEDENTE / CONTRATANTE, promover a desocupação das instalações do imóvel levando consigo todo mobiliário de sua propriedade, ficando intactos os imóveis com suas instalações originais.

Parágrafo terceiro.

Em caso de nova licitação Pública para Permissão futura da central de fotocópias, objeto deste Contrato, ou outra que vier a ser construída pela CONCEDENTE / CONTRATANTE, a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA poderá dela participar, salvo no caso de extinção da mesma, por inadimplência, ou descumprimento de qualquer Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS

Os serviços compreendidos no presente Contrato serão explorados em absoluta sintonia com as determinações e instruções da CONCEDENTE / CONTRATANTE, com o objetivo de manter a regularidade e normalidade dos mesmos serviços, ficando a Coordenação Administrativa da Faculdade com a responsabilidade de analisar e vistoriar o preço e a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA.

Parágrafo primeiro

Fica, sob qualquer hipótese, proibida a afixação ou pintura de propaganda nas partes externas do imóvel da central de fotocópias e adjacências, bem como fica vedado à CONTRATADA a distribuição, exposição, troca ou venda de qualquer mercadoria, que não esteja compreendida em sua atividade.

Parágrafo segundo

Na exploração dos serviços compreendidos na Permissão concedida, fica a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA sujeita a acatar todas as determinações emanadas da CONCEDENTE / CONTRATANTE, com vistas a manter a regularidade e normalidade dos serviços.

Parágrafo terceiro

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA deverá afixar em local visível ao público os preços e o período de atendimento, devidamente aprovados nos termos do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo quarto

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, com restrições quanto à qualidade e natureza dos produtos, que comprometam a atuação da CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, a permissão poderá ser revogada a critério da CONCEDENTE / CONTRATANTE.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

Parágrafo quinto

Os valores referente aos serviços de fotocópias, deverão ser inferiores aos praticados no mercado.

Parágrafo sexto

Os valores referentes às fotocópias fornecidas à FECILCAM, deverão obedecer ao valor indicado na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA deverá zelar pela conservação de todos os bens recebidos da CONCEDENTE / CONTRATANTE, ficando obrigada a restituí-los, quando finda ou revogada a CONCESSÃO DE USO no mesmo estado ideal em que foram por ela vistoriados e aceitos, conforme Termo de Vistoria, exceção feita quanto ao desgaste resultante do uso normal e do decurso do tempo.

Parágrafo primeiro

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA deverá efetuar a complementação das instalações com móveis e demais utensílios necessários para explorar os serviços de fotocópias.

Parágrafo segundo

Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA as despesas decorrentes de conservação, reparos ou adaptações do imóvel e instalações da central de fotocópias, e ainda as inerentes às atividades por ela desenvolvidas, inclusive no que se refere às obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza.

Parágrafo terceiro

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA não poderá executar, por iniciativa própria, serviços de obra de adaptações, ampliações ou qualquer alteração no imóvel ou nas instalações, sem a prévia autorização por escrito da CONCEDENTE / CONTRATANTE, através da Coordenação Administrativa da Faculdade. Tais alterações não são indenizáveis.

Parágrafo quarto

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA manter-se-á em dia com todas as suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza, de modo a evitar que a exigência do respectivo cumprimento por quem de direito, venha a perturbar ou afetar a normalidade dos serviços por ela prestados.

Parágrafo quinto

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA diligenciará no sentido de que sua atividade se desenvolva de forma regular, cuidando da boa apresentação, higiene, eficiência e qualidade dos serviços a serem prestados, cumprindo-lhe ainda, tanto quanto, e a qualquer pessoa a seu serviço, manter-se adequadamente trajada e dispensar tratamento urbano e cortês em relação as alunos, servidores e a toda a pessoas que se utilizam de seus serviços, inclusive observando as normas estabelecidas no Regimento Geral da Faculdade, no que tange aos deveres e obrigações definidos em relação à comunidade universitária.

Parágrafo sexto

A CONCEDENTE / CONTRTANTE não se responsabilizará por roubos, incêndios, nem pela vigilância da área ocupada pela CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

Parágrafo sétimo

Os empregados ou prepostos da CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, que prestarem serviços na central de fotocópias, deverão apresentar-se com uniforme de trabalho, devendo ainda, portar crachás de identificação.

Parágrafo oitavo

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos a que der causa, por si, seus prepostos ou empregados, a bens da CONCEDENTE / CONTRATANTE ou a pessoas que utilizem seus serviços de fotocópias.

Parágrafo nono

A prática de qualquer ato, por parte de seus empregados ou prepostos, que fira as disposições citadas, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, devendo a mesma proceder ao afastamento imediato do elemento implicado, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo décimo

Em nenhuma hipótese a CONCEDENTE / CONTRATANTE cederá à CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA servidores de seus quadros para prestação de serviços inerentes às atividades desta

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNCIONAMENTO

Considerados como de infra-estrutura os serviços relativos à concessão de uso, não poderá a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA retardá-los, interrompê-los ou paralisá-los.

CLÁUSULA SEXTA - Pagamentos

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA pagará, pelo direito de concessão de uso, o valor mensal de R\$......(mínimo de R\$ 350,00), que abrange, também a estimativa de consumo normal de água e energia elétrica.

Parágrafo primeiro

Nos períodos em que não houver atividade para os alunos dos cursos de graduação o aluguel será diminuído em 70% (setenta por cento) do tempo proporcional dessa inatividade, considerando o mínimo de cinco dias úteis.

Parágrafo segundo

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA fornecerá fotocópias à CONCEDENTE / CONTRATANTE, no valor unitário de xxxx pelo período de 12 meses, conforme proposta comercial datada de/...../2012 .

Parágrafo terceiro

O pagamento dos serviços de fotocópias será efetuado contra apresentação das respectivas requisições emitidas pela FECILCAM, no dia primeiro de cada mês, porém, com prazo de tolerância para apresentação de até 05 (cinco) dias úteis após a data de vencimento.

Parágrafo quarto

A apresentação das requisições em atraso implicarão em acréscimos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da retribuição, acrescido de juros de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O fornecimento de fotocópias à FECILCAM, não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido de pleno direito, como prevê os Artigos 129 e 130 da Lei 15.608/07, independentemente de aviso ou notificação.

Parágrafo primeiro

O atraso na entrega da contra apresentação das respectivas requisições emitidas pela FECILCAM referentes ao valor de retribuição, superior a 60 (sessenta) dias, configurará inadimplência da CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, e acarretará a **rescisão automática** do presente CONTRATO.

Parágrafo segundo

A CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA poderá requerer a rescisão contratual, mediante justificativa fundamentada, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação ou não, sujeitando ainda a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) vezes a valor da retribuição, e ainda devendo comunicar a CONCEDENTE / CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias).

Parágrafo terceiro

No caso de aceitação, pela CONCEDENTE / CONTRATANTE, do pedido de rescisão nos termos do parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, além de efetuar o pagamento da multa, deverá continuar prestando os serviços e recolhendo a taxa de retribuição, pelo prazo necessário à realização de nova licitação pela CONTRATANTE e a formalização do novo Contrato de Permissão.

Parágrafo quarto

A inadimplência sujeitará a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Faculdade fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- c) Expedição de “Declaração de Inidoneidade” com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

Parágrafo quinto

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo sexto

A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui a responsabilização da CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONCEDENTE / CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo

No caso de revogação, cassação, rescisão ou extinção da Permissão, por interesse superior da Administração, por falta da CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA, ou decurso



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

de prazo, a CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA não fará jus a qualquer reposição, ressarcimento ou indenização, não podendo, também, a nenhum pretexto, reivindicar direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão-Pr. como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas ou litígios que porventura se originem do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na forma e condições aqui fixadas, fica outorgada à CONCESSIONÁRIA / CONTRATADA já qualificada, o uso do bem imóvel, bem como a exploração dos serviços de fotocópias, objeto do presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E FORNECIMENTO, cuja alteração ou revogação a bem do interesse público subjetivado pela CONCEDENTE / CONTRATANTE, poderá ocorrer em qualquer época, em face de motivos explicitados em processo administrativo específico, nos termos da Legislação aplicável.

E por estarem de acordo, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 04 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Mourão, de de 2012.

.

.....

.....

Antonio Carlos Aleixo

Empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____



CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

CONCORRÊNCIA 02/2012 – PROCESSO Nº 12.227/12

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Av _____, Nº _____, bairro, _____
CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2012,
DECLARA, que esteve no local da prestação dos serviços à Fecilcam, e tomou
conhecimento das instalações a serem utilizadas para a execução do contrato.

Local, ___/___/_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO VISITADO.